PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS

DECRETO Nº 12569/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4° da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15			Urbanismo	
15.451			Infra-estrutura Urbana	
15.451.0007			MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS	
15.451.0007.1285			MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT.840689/16	
4.4.90.51.00	**155**	**Obras e Instalações**		**5.856,40**
		2.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*5.856,40*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS	
02.11.05			DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13			Cultura	
13.695			Turismo	
13.695.0041			DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13.695.0041.2182			REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR	
3.3.90.39.00	**674**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**25.808,80**
		2.00.00	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*25.808,80*
			TOTAL: **R$**	**31.665,20**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

31.665,20

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE JULHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO